

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2** - Não poderão participar deste pregão:

**2.2.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.2.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.5** - Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

**2.2.6** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**2.2.7** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**2.2.8** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.2.9** - Servidor que participe de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, comanditário, bem como no caso previsto no Parágrafo Único, Inciso II, da mesma Lei, devidamente comprovado por intermédio de declaração do órgão de origem.

## 3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Gestão 2017 / 2020



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04** ou por procuração (este último, com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade ou CPF, e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

**4.1.3** - Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42 e 43), tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**4.1.4** - Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na Lei 123/2006 (arts. 42 e 43), tratamento diferenciado, o microempreendedor individual (MEI) deverá obrigatoriamente, apresentar Juntamente com o Credenciamento, o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**4.1.5** - A observância do disposto acima isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

**4.2** - Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

**4.3** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.4** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

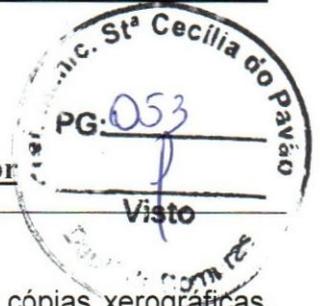
MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração.

## 5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO Nº 005/2017 - FORMA PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**  
**ABERTURA: Às 08h30m do dia 09/02/2017**  
**OBJETO: Registrar preços de medicamentos**

### 6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinado na última folha e rubricada na demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 09.**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital, conforme Anexo 01.

6.2.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.6 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.7 - Não será admitido valor superior ao máximo estimado no Anexo 01 - Termo de Referência.

6.2.8 - O preço oferecido deverá ser à vista, com até três casas decimais (0,000).

MUNICÍPIO



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Gestão 2017 / 2020



6.3 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

6.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7 - O (CD) contendo o arquivo da proposta digital, **deverá ser entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, juntamente com impressão da mesma, e ainda acompanhada da carta-proposta modelo (ANEXO 9).** O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. O (CD) possibilitará a importação de dados do para o sistema operacional da Prefeitura. **A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD/PENDRIVE DESCLASSIFICARÁ O PARTICIPANTE.**

6.8 - A não apresentação do CD/PENDRIVE no interior do envelope nº 1, acarretará em **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa participante.

Observações: Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, como: encargos, impostos, etc, necessários à aquisição do objeto.

O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.

6.9 - Em caso de divergências entre as propostas impressa e as propostas digitalizadas a empresa será **DESCLASSIFICADA**.

6.10 - Em caso de somas ou valores errado na proposta impressa, a empresa será **DESCLASSIFICADA**.

6.11 - Em caso de diferença de RAZÃO SOCIAL, entre as propostas impressa e digitalizada, acarretará em **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO Nº 005/2017 – FORMA PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**ABERTURA: Às 8h30m do dia 09/02/2017**  
**OBJETO: Registrar preços de medicamentos**

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**



**8.1** - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

**8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, juntamente com o CREDENCIAMENTO.

**9.2** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**9.3** - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**9.4** - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**9.4.1** Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**9.5** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**9.6** O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

**9.7 – Serão rejeitadas as propostas que:**

**9.7.1** - Que ultrapasse o valor estimado no Anexo 01;

**9.7.2**- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

PG: 056

Visto

Gestão 2017 / 2020

**9.7.3** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

**9.8** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o menor preço, por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**9.8.1** - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.8.2** - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**9.8.3** - Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o menor preço, por item.

**9.9** - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 9.2 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**9.9.1** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.11** - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.12** - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

**9.13** - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (dez por cento) das segundas.

**9.13.1** - Nesta condição será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.13.2** - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);



II- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

**9.13.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.14** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme Anexo 03 deste Edital.

**9.15** - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

**9.15.1** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.15** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

## **10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

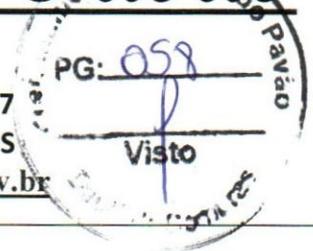
**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.3** – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.5** – No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.



**10.6** – Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**10.6.1** – Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

**10.6.2** – O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito a recorrer.

**10.6.3** – Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela administração pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

## **11 – DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1** – Será registrado o preço unitário, bem como o percentual de desconto proposto da empresa vencedora do certame, observado o critério de menor preço por item.

**11.2** – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses ou até esgotarem os quantitativos, contados a partir da data da assinatura do instrumento.

**11.3** - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 03 (três) dias úteis.

**11.4** – Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a aquisição da segunda colocada.

**11.4.1** – Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

**11.5.** O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos Decreto Municipal nº1.111/13.

## **12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

**12.1.1** Executar o fornecimento nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;

**12.1.2** Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.3** Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

**12.1.4** Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo



**12.2** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida pela licitante, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

**12.3.** – O FORNECEDOR/PRESTADOR sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor estimado do edital, inclusive com acréscimos e supressões subsequentes, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata.

**12.4** – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

50) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.5** – No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

**12.6** – A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

**12.7** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.111/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.8** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

**12.9** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor



da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**12.10** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**12.11** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.12** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**12.13** – Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**12.14** – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** – As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO  
 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.302.0008.2037 MANUTENÇÃO DIVISÃO SAUDE E FINANCIAMENTO  
 33903000000 0141 MATERIAL DE CONSUMO

### **14 – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**14.1** – O objeto da Ata de Registro de Preços será fornecido na sede do FORNECEDOR/PRESTADOR, mediante autorização de abastecimento fornecido por responsável pela Frota Municipal.

**14.2** – O FORNECEDOR apresentará semanalmente notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento, referentes ao fornecimento do período.

### **15 – FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Cecília do Pavão firmará o Registro de Preço com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO 02, que integra este Edital;

**15.2** – No ato da assinatura do instrumento, os licitantes convocados deverão apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

MUNICÍPIO



# Santa Cecília do Pavão

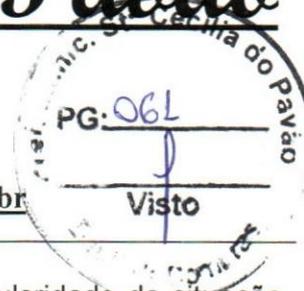
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Gestão 2017 / 2020



**15.2.1** – A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação dos licitantes, junto ao INSS e ao FGTS;

**15.3** – Será firmado Ata de Registro de Preço com a licitante vencedora com base nos dispositivos das leis mencionadas no preâmbulo deste Edital, e em conformidade ao modelo de Ata de Registro de Preço (ANEXO 02), sendo a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**15.4** – Este Edital e seus anexos integrarão o Registro de Preço firmado, independente de transcrição;

## **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1** – O pagamento referente ao consumo de período de uma semana será efetuado nas quintas-feiras da semana seguinte, contra apresentação de notas fiscais (conforme item 13.2) e ainda acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

**16.2** – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 – endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, – Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

## **17 – DO REAJUSTE**

**17.1** – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de vigência do Registro de Preço salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – O quantitativo expresso no Edital é estimativo e poderá sofrer decréscimo.

**18.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cecília do Pavão, revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Cecília do Pavão poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**18.2** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**18.3** – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**18.4** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob a pena de desclassificação/inabilitação;

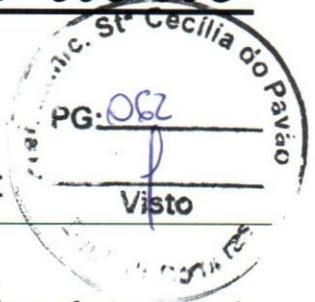
MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



**18.5** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**18.6** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**18.7** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: [www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br);

**18.8** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**18.9** – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**18.10** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**18.11** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00m as 12h00m e 13h00m as 17h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras, Paço Municipal, ou pelo telefone: (43) 3270-1123 para melhores esclarecimentos;

**18.12** – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**18.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**19.** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**19.1** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**19.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO.

**19.3** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.4** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

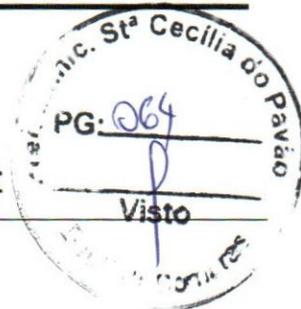
**19.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**19.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**19.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Santa Cecília do Pavão, 30 de janeiro de 2017.

**JOSÉ PEREIRA DE MORAES**  
Pregoeiro



## ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Este Pregão tem por objeto registrar preços de medicamentos para futuras aquisições através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

1.1.1 - Os produtos a serem cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, serem de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o CDC - Código de Defesa do Consumidor, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e aprovação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENT.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1.	ACICLOVIR POMADA 50MG\G	BISNAGA 10G	200	7,01
2.	ACIDO ASCORBICO 100MG\ML INJ.	AMP 5ML.	200	2,34
3.	ADRENALINA INJ 1MG\ML	AMP 1ML	50	9,35
4.	AGUA DESTILADA INJ 10ML	AMP	1.000	2,34
5.	ALPRAZOLAN 1,0 MG	CX\c 30	40	11,68
6.	AMBROXOL XPE ADULTO 30MG\5ML	FR 100ML	500	4,67
7.	AMBROXOL XPE PEDIATRICO 15MG\5ML	FR 100ML	500	4,67
8.	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	CAIXA COM 500	8	64,40
9.	AMINOFILINA 24MG\ML INJ	AMP C\10ML	100	88,79
10.	AMIODARONA 50MG INJ.3ML CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	1	228,00
11.	AMPICILINA 1G INJ.	AMP 5ML	300	22,67
12.	ATROPINA 0.25 INJ.	AMP 1ML	100	2,34
13.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 INJ	AMP 4ML	550	5,84
14.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 INJ	AMP 4ML	550	21,03
15.	BROMAZEPAM 0,3 MG	CX\c 500	3	14,02
16.	BROMOPRIDA 10MG INJ	AMP 2ML	200	2,34
17.	BROMOPRIDA 4MG\ML	FR 20ML	500	4,68
18.	BROMOPRIDA COMP 10MG	Cx\c 500	5	243,01
19.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. CAIXA CM 40	FR 20ML	300	16,36
20.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG	Cx\c 500	5	18,69
21.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG\ML INJ	AMP 1ML	700	2,34
22.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPRONA SODICA	Cx\c 500	5	217,31
23.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPRONA SODICA	AMP 5ML	500	4,67



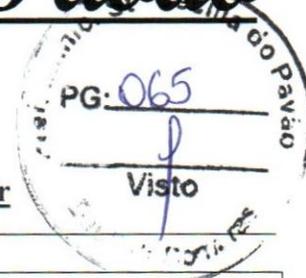
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Gestão 2017 / 2020



	20/2500 INJ			
24.	CEDILANIDE INJETAVEL 2 ML COM 50 UNIDADES	CAIXA	1	104,50
25.	CEFALOTINA 1 GR INJ	AMP 5ML	100	4,67
26.	CEFTRIAXONA 1GR EV	AMP 2ML	600	7,01
27.	CEFTRIAXONA 1GR IM	AMP 2ML	500	7,01
28.	CIMETIDINA 150MG\ML INJ	AMP 2ML	400	2,34
29.	CINARIZINA 75MG COMP.	CX\C 500	12	14,02
30.	CLONAZEPAN 2 MG	CX\C 30	40	7,01
31.	GLOPIDOGREL 75 MG COMP.	CX\C 28	50	49,07
32.	CLORANFENICOL 500mg INJ	AMP	150	143,47
33.	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ	AMP 10ML	200	2,34
34.	CLORETO DE SODIO 20% INJ	AMP 10 OU 20ML	200	2,34
35.	CLORIDRATO DE CLORPROAZINA 50G	AP5ML	100	182,26
36.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG INJ.	AMP 2ML.	50	4,67
37.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	CX/C30	20	16,36
38.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100G/ML	AMP2L	200	2,34
39.	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CAIXA COM 50	60	16,10
40.	COMPLEXO B INJ	AMP 2ML	500	2,34
41.	CORTIZOL 100 MG S/DIL CAIXA COM 50	CAIXA	6	188,50
42.	DEXAMETASONA 1MG\G CREME	BISNAGA 10G	100	4,67
43.	DEXAMETASONA INJ 4 MG\ML	AMP 2.5ML	1000	7,01
44.	DIAZEPAM 10 MG\ML INJ	AMP 2ML.	500	2,34
45.	DIAZEPAM 5 MG	CX C/1.000	1	74,77
46.	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMP.	CX C/500	12	65,43
47.	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG INJ	AMP 3ML	1100	2,34
48.	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMP.	CX C/500	12	65,43
49.	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75 MG	AMP 3ML	2.100	2,34
50.	DIMENIDRINATO 30MG, CLORID. DE PIRIDOXIDINA 50MG, GLICOSE 1000MG, FRUTOSE 1000MG INJ.	AMP 10ML	2350	2,73
51.	DIMENIDRINATO 50MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG INJ.	AMP 1ML	1850	4,67
52.	DIPIRONA 1G INJ	AMP 2ML	2.500	2,34
53.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,4MCG/ML	AMP 2ML	350	9,81
54.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+2MG DE FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA INJE.	AMP 1ML	300	9,81

MUNICÍPIO



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Gestão 2017 / 2020



55.	DOPAMINA 50MG, INJ	AMP 10ML.	100	21,03
56.	EFEDRINA 50MG\1ML INJ.	AMP 1ML.	50	5,84
57.	EFORTIL INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	40	1,60
58.	FENITOINA 5%INJ	AMP	250	4,67
59.	FENOBARBITAL 200MG\ML	AMP 1ML.	300	4,67
60.	FENTANIL INJETAVEL	AMP	100	9,35
61.	FLUMAZENIL INJ	AMP	50	150,75
62.	FUROSEMIDA (10MG\ML)	AMP 2ML	600	2,34
63.	GENTAMICINA 40 MG INJ	AMP 1ML	1000	2,34
64.	GENTAMICINA 80 MG INJ	AMP 2ML	1.500	2,34
65.	GLICOSE 25 % INJ	AMP 10 OU 20 ML	1250	2,34
66.	GLICOSE 50 % INJ	AMP 10 OU 20 ML	1250	2,34
67.	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJ	AMP 10 ML	100	4,67
68.	HALOPERIDOL 5 MG\ML	AMP 1ML.	100	2,34
69.	HEPARINA 5000 U 10,25 INJ	AMP 5ML	100	23,37
70.	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJ.	FR 20ML.	130	16,36
71.	METILDOPA 500 MG COMP.	CX C/500	12	385,55
72.	METRONIDAZOL 100MG\G, GEL VAGINAL	BISNAGA 50G	200	9,35
73.	MIDAZOLAN INJETAVEL	AMP	100	18,69
74.	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG\G 250 UI\G POMADA.	BISNAGA 10G.	100	11,68
75.	NIFIDIPINA 10 MGCOMP.	CX C/450	12	4,73
76.	NIFIDIPINA 20 MG COMP.	CX C/450	12	63,74
77.	NIMESULIDA 100MG COMP.	CX C/504	12	53,74
78.	NISTATINA 25.000 UI\G CREME VAGINAL	BISNAGA 60G.	200	2,34
79.	NORIPURUN INJ	AMP	150	12,10
80.	ONDANSETRONA 4MG INJ.	AMP 2ML.	500	2,34
81.	PROFENID 50MG ML INJ 2ML IM COM 50 UNIDADES	CAIXA	5	114,00
82.	PROMETAZINA 50MG INJ.	AMP 2ML.	250	42,06
83.	RISPIRIDONA 1 MG	CX C/20	150	16,36
84.	RISPIRIDONA 2 MG	CX C/20	75	16,36
85.	SALBUTAMOL 0.5 MG\ML INJ.	AMP 1ML.	60	2,34
86.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	CX C/30	100	7,01
87.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	CX C/100	150	84,12
88.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	CX C /40	150	4,67
89.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	CX C/20	250	7,01
90.	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	CX C/40	250	9,35
91.	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	CX C/20	100	7,01
92.	SORO GLICOSADO 250 ML	CX C/40	50	7,01
93.	SORO GLICOSADO 500 ML	CX C/20	50	7,01
94.	SORO RINGER LACTADO 500ML	CX C/20	20	7,01
95.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG\G	BISNAGA	200	7,01

MUNICÍPIO



# Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



Gestão 2017 / 2020

	POMADA.	30G.		
96.	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ.	AMP 10ML.	70	11,68
97.	VITAMINA C 500 MG 5ML INJETAVEL COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	104,50
98.	VITAMINA K1 10MG INJ.	AMP 1ML	300	2,34